

Parecer: MPC/DRR/2484/2021
Processo: @RLA 19/00920503
Origem: Município de Barra Velha
Assunto: Auditoria in loco relativa a atos de pessoal - exercícios de 2018/2019

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2021.2433

Trata-se de auditoria *in loco* relativa a atos de pessoal ocorridos de 1º/01/2018 a 22/11/2019 no Município de Barra Velha.

Após a regular tramitação do feito, incluindo a realização de audiência dos responsáveis, a diretoria técnica procedeu ao reexame dos autos e, por meio do relatório nº DAP 4750/2021 (fls. 514-580), sugeriu aplicar multa aos responsáveis, bem como formular determinações e recomendações à unidade.

Em análise à documentação que consta do presente processo, entendo que o encaminhamento ofertado pela diretoria técnica mostra-se adequado, não merecendo reparos.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se por acompanhar as conclusões exaradas pela diretoria.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas